



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**CONCORRÊNCIA N° 02/2017**

EDITAL N° 04/2017.

Processo Administrativo N. 696/2017

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS BOXES DENOMINADOS PELOS NÚMEROS 41A, 30A, 40A E 28A EXTERNOS DO MERCADO MUNICIPAL, VOLTADA PARA A RUA ERNESTO KULLMAN PARA QUALQUER UM DOS SEGUINTE RAMOS:**

**EMPORIO / ARTIGOS DE PESCA / TABACARIA / SEMENTES E RAÇÕES PARA ANIMAIS / FRUTAS E VERDURAS / SUCOS, VITAMINAS E SORVETES / MIUDEZAS / LATICÍNIOS E FRIOS / BOMBONIERE / ROUPAS FEITAS / MASSAS, DOCES E CONGELADOS / SECOS E MOLHADOS / MERCEARIA / ARMARINHOS EM GERAL / FLORES / BAZAR E ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL / PEIXES ORNAMENTAIS E AQUÁRIOS / PEÇAS, CONSERTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA / BICICLETARIA / ARTIGOS PARA CELULAR / BRINQUEDOS / CALÇADOS / COSMÉTICOS / E PERFUMARIA / EMBALAGENS / LIVRARIA / TAPETES.**

**RESPONSÁVEL: SERGIO RENATO BUENO CURCIO**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, autarquia municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, por intermédio da **COLSETEC - Comissão de Licitações da Setec**, designada pela Portaria N° 10/2017, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente **ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**, acha-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - TIPO MELHOR PROPOSTA**, a qual será processada em conformidade com a **Lei Federal N° 8.666/93** e suas posteriores alterações.

1.2 - O **PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** contendo um a **DOCUMENTAÇÃO** e o outro a **PROPOSTA** será até às **10:00 horas do dia 08 de Junho de 2017** na **COLSETEC** localizada na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift , Campinas -SP.

1.3 - O **INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às **10:15 horas do dia 08 de Junho de 2017**, no auditório do endereço citado no item 1.2.

1.4 - A abertura do **ENVELOPE N. 02 "PROPOSTA"** dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inciso III da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações.



## 2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Consiste em selecionar interessados que preencham os requisitos exigidos no presente e ofereçam melhor proposta, com a finalidade de outorgar, sob o regime da **permissão** onerosa de uso, a exploração de próprio municipal, ou seja, **boxes de números 41A, 30A, 40A E 28A área externa** localizado no Mercado Municipal, cuja administração compete à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos da Lei Municipal N° 5.348, de 04 de julho de 1983.

2.2 - A **permissão** de uso será deferida individualmente a pessoa, **Física ou Jurídica**, sendo vedada a locação, empréstimo, arrendamento, comodato ou qualquer outra forma de cessão, exceto em caso de falecimento, quando a sucessão se dará na forma estabelecida nos parágrafos 3° e 4° do artigo 8° do Decreto N° 7.807, de 13 de julho de 1.983.

2.3 - Não será admitida a participação de **permissionários** já estabelecidos no Mercado Municipal.

2.4 - As proponentes vencedoras se responsabilizarão pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, inclusive pelo pagamento do preço público mensal fixado através de Decreto, que para o exercício de 2017 é de R\$ 46,48 o metro quadrado, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à Setec ou a terceiros.

2.5 - Não será permitida a unificação com outros boxes do Mercado Municipal, já existente e permissionados.

2.6 - Toda reforma da rede hidráulica, elétrica, telefônica e a execução dos telhados nos moldes existentes a serem implantados, serão de responsabilidade dos licitantes vencedores, após a aprovação prévia do projeto junto à Autarquia. Cabe a SETEC somente a execução dos muros referentes à divisão dos boxes citados nos subitem 2.1.

## 3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS BOXES

3.1 - A **permissão** de uso, objeto do presente Edital, será outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, por infração às cláusulas contratuais ou, ainda, atendendo a interesse público, sem que caiba aos **permissionários** direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2 - Os **permissionários**, além de cumprirem o que determina a Lei N° 5.348, de 04 de julho de 1.983, especialmente o artigo 6°, estarão sujeitos, ainda, ao cumprimento de todas as normas contidas no Decreto Municipal N° 7.807, de 13 de julho de 1.983, que dispõe sobre o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal, bem como de resoluções editadas por esta Autarquia.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as **Pessoas Físicas ou Jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

##### 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 - Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 - Consorciada.

#### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As **Proponentes** deverão apresentar 02 (dois) envelopes, **N° 01 "DOCUMENTAÇÃO"** e **N° 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, fechados, rubricados no local de seu fechamento contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Nome do órgão licitante;

5.1.2 - Número da concorrência ;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da abertura da concorrência ;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa **Proponente**.



**6 - ENVELOPES N. 01 "DOCUMENTAÇÃO "**

6.1 - No envelope **N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou empregado autorizado da **SETEC**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 6.4 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

6.1.1 - Para **Pessoas Físicas** interessadas em participar da presente Concorrência, será exigido fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF, além de Certidões Negativas dos 03 (três) Cartórios de Protestos de Campinas, Certidões de Distribuições Cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos em nome do interessado, e, ainda, declaração por escrito de que providenciará no prazo de 90 (noventa) dias a abertura e regularização da firma, apresentando os documentos exigidos, caso vença a licitação.

6.1.2 - Para **Pessoas Jurídicas**, o interessado fará provas de sua:

**6.1.2.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**6.1.2.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

A - Certidão Negativa, incluindo, de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **Proponente**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

A.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**A.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original." na forma do Provimento CGJ n. 28, de 06.11.98, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, só será aceita na forma ali indicada.**

**6.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;

B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Proponente**, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

C.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, esta última fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

D - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DECA), relativo ao domicílio ou sede do



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

6.2 - A **proponente** deverá apresentar prova que não possui em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser contratado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A prova deverá ser feita através de declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no art. 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.3 - A **proponente** deverá declarar expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no presente Edital, que vistoriou o box e que têm ciência das condições dos projetos hidráulico, elétrico e telefônico, ficando esta declaração fazendo parte integrante e inseparável do presente, independente de transcrição.

6.4 - O **proponente** deverá apresentar declaração de que inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, sob pena de sua inabilitação.

**6.5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS ITENS 6.1.1 A 6.1.2.4 DESTA EDITAL, EXPEDIDOS POR QUAISQUER ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS OU POR CARTÓRIOS, DEVERÃO OBEDECER A FORMA DE VALIDADE OU DE APRESENTAÇÃO INDICADA NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE SUA NÃO ACEITAÇÃO PELA SETEC E CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.**

## 7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o **credenciamento ou instrumento de mandato (Procuração)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da **Proponente**, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 - O documento referido no **item 7.1** deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 01 - "Documentação".

## 8 - ENVELOPES N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - O envelope **N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter a proposta redigida de forma clara e precisa, sem rasuras ou entrelinhas, deverá apresentar o original do Formulário Oficial da Proposta - **Anexo 01**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

fornecido juntamente com o presente edital, datado e assinado pelo representante legal da **Proponente**, contendo o preço proposto, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1- Razão social da empresa ou pessoa física **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.3 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 - Caso a **Proponente**, no preenchimento do Formulário Oficial de Proposta Comercial, incorra em erro ou rasura passível de recusa pela Comissão de Julgamento no ato da sua apresentação, poderá solicitar um novo formulário, desde que o faça até o último dia útil anterior à data estabelecida para apresentação das propostas, através de solicitação por escrito dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação da **SETEC**, com a imprescindível apresentação do formulário preenchido erroneamente ou rasurado, livre de qualquer indicação de preço ou outra objeto de julgamento (recortando-se e/ou eliminando-se somente os campos que estiverem preenchidos com preços ou condições objeto de julgamento).

8.3 - Serão objeto de julgamento apenas e tão somente as condições do Formulário Oficial de Proposta, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## 9 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações.

9.2 - Após a entrega dos envelopes pelas **Proponentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 10 - ABERTURA DOS ENVELOPES N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"

10.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença das **Proponentes**, a Comissão de Julgamento iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes **N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** e **N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, que deverão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

10.2 - Os documentos contidos nos envelopes **N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelas **Proponentes** através de seus representantes presentes.

10.3 - Serão consideradas inabilitadas as **Proponentes** que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

10.4 - Toda e qualquer manifestação das **Proponentes** durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

10.5 - Se ocorrer suspensão da sessão para análise da documentação pela Comissão de Licitação, ela divulgará às **Proponentes** o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.6 - Os envelopes identificados pelo título **N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos, fechados, aos representantes das **Proponentes inabilitadas**, em situação em que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

#### 11 - ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

11.1 - Os envelopes **N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **Proponentes** habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as **Proponentes** de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às **Proponentes** através de fax, após julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11.2 - Uma vez aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3 - As propostas contidas nos envelopes **N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas **Proponentes** através de seus representantes presentes, conforme determina o art. 43, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

11.4 - Toda e qualquer manifestação das **Proponentes** durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

11.5 - O resultado do julgamento das propostas de preço será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será considerado **o maior valor de outorga**, pelo direito de uso que compreende os Boxes **41A, 30A, 40A E 28A EXTERNOS**, levando-se em conta o preço mínimo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** por boxe, não sendo permitido aquisição de mais de um boxes pelo mesmo permissionário, exceção feita aos boxes **28A com o 40A e 30A com 41 A**, que poderão ser unificados, sem prejuízo do preço público mensal a ser pago conforme tabela publicada através de Decreto.

12.2 - Após o encerramento dos trabalhos, e decorridos o prazo recursal, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua convocação, para recolher o valor ofertado junto à Tesouraria da Setec. Em não havendo o recolhimento, o mesmo será desclassificado, e conseqüentemente, será chamado o segundo maior valor ofertado, e assim sucessivamente.

12.2.1. A homologação e Adjudicação do certame somente ocorrerá após o recolhimento do valor ofertado.

### 12.4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

12.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que :

- a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b - Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.
- c - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento.
- d - Não forem apresentadas **no original** do Formulário Oficial de Proposta de Preços fornecido juntamente com o presente edital.

### 12.5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

12.5.1 - As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

12.5.2 - Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e aquele por extenso, prevalecerá aquele de maior valor, procedendo-se à correção do total pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

12.5.3 - No caso de empate nas condições e valor oferecido, será aplicada a Lei nº 8666/93, em seu artigo 45 § 2º.

12.5.4 - O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b" da Lei Federal n. 8.666/93.

12.5.5 - Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, e após o recolhimento do valor ofertado, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do Sr. Presidente da **SETEC**, que serão publicadas na Imprensa Oficial.

### 13 - RECURSOS

13.1 - Todos os recursos previstos no art. 109 da Lei N° 8.666 deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da **SETEC** e entregues a Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9h30min às 11h30min e da 13h30min às 16h30min.

### 14 - ESCLARECIMENTOS

14.1 - As empresas que adquirirem o edital poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação à Comissão de Licitação pelo fone (19) 3734-6138, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

14.2 - A Comissão de Licitação enviará os esclarecimentos solicitados pela mesma via, em até 02 (dois) dias úteis da data do pedido.

14.3 - O prazo constante do item 14.2 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos serem então enviados em prazo diverso daquele.

14.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas **Proponentes**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da **SETEC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

15.2 - Fica eleito o foro de Campinas - SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

15.3 - A **SETEC** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.4 - Ficam à disposição dos interessados, na Comissão de Licitações da **SETEC**, nos dias úteis, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

## 16 - ANEXO

É anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO II** - Memorial Descritivo

Campinas, 05 de Maio de 2017

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente da SETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF ou CPF N°

Cidade:

Conforme valor mínimo estipulado no subitem 12.1 do presente, ofertamos pelo boxe N° \_\_\_\_\_ o valor de: **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente Edital e que vistoriamos os boxes, tendo ciência das condições dos projetos hidráulico, elétrico e telefônico.
- Responsabilizamo-nos pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, inclusive pelo pagamento do preço público mensal fixado através de Decreto, que para o exercício de 2017 é de R\$ 46,48 o metro quadrado, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à Setec ou a terceiros.
- Estamos cientes de que não será permitida a unificação com outros boxes do Mercado Municipal já existente e permissionado, excetuando-se os boxes 28A com 40A e o 30A com 41A, que poderão ser unificados.
- Declaramos que toda reforma da rede hidráulica, elétrica ou telefônica a ser implantada, será de nossa inteira responsabilidade, somente após a aprovação prévia do projeto junto à Autarquia.
- Prazo de validade da presente proposta = \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**(Obs.: O signatário desta proposta deverá estar devidamente identificado a fim de se verificar se possui o correspondente poder, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item 12.4.1, letra b, do edital)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- 1) **PARA QUALQUER UM DOS SEGUINTE RAMOS:**
- EMPORIO / ARTIGOS DE PESCA / TABACARIA / SEMENTES E RAÇÕES PARA ANIMAIS / FRUTAS E VERDURAS / SUCOS, VITAMINAS E SORVETES / MIUDEZAS / LATICÍNIOS E FRIOS / BOMBONIERE / ROUPAS FEITAS / MASSAS, DOCES E CONGELADOS / SECOS E MOLHADOS / MERCEARIA / ARMARINHOS EM GERAL / FLORES / BAZAR E ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL / PEIXES ORNAMENTAIS E AQUÁRIOS / PEÇAS, CONSERTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA / BICICLETARIA / ARTIGOS PARA CELULAR / BRINQUEDOS / CALÇADOS / COSMÉTICOS / E PERFUMARIA / EMBALAGENS / LIVRARIA / TAPETES. ETC.**
- 2) Selecionar interessado que preencha os requisitos exigidos no presente e ofereça melhor proposta, com a finalidade de outorgar, sob o regime da **permissão** onerosa de uso, a exploração de próprio municipal, ou seja, **boxes de números 41A, 30A, 40A E 28A, externos** localizado no Mercado Municipal, cuja administração compete à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos da Lei Municipal N° 5.348, de 04 de julho de 1983.
- 3) A **permissão** de uso será deferida a pessoa, **Física ou Jurídica**, sendo vedada a locação, empréstimo, arrendamento, comodato ou qualquer outra forma de cessão, exceto em caso de falecimento, quando a sucessão se dará na forma estabelecida nos parágrafos 3° e 4° do artigo 8° do Decreto N° 7.807, de 13 de julho de 1.983.
- 4) Não será admitida a participação de **permissionários** já estabelecidos no Mercado Municipal.
- 5) A proponente vencedora se responsabilizará pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, inclusive pelo pagamento do preço público mensal fixado através de Decreto, que para o exercício de 2017 é de R\$ 46,48 o metro quadrado, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causarem à Setec ou a terceiros.
- 6) Não será permitida a unificação com outros boxes do Mercado Municipal já existente e permissionado, excetuando-se os boxes 28A com 40A e o 30A com 41A, que poderão ser unificados.
- 7) Toda reforma da rede hidráulica, elétrica, telefônica e a execução do telhado nos moldes existentes a



serem implantada, será de responsabilidade do licitante vencedor, após a aprovação prévia do projeto junto à Autarquia. Cabe a SETEC somente a execução dos muros referentes à divisão dos boxes citados no item 2

- 8) A **permissão** de uso, objeto do presente Edital, será outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, por infração às cláusulas contratuais ou, ainda, atendendo ao interesse público, sem que caiba ao **permissionário** direito a qualquer indenização.
- 9) O **permissionário**, além de cumprir o que determina a Lei N° 5.348, de 04 de julho de 1.983, especialmente o artigo 6°, estará sujeito, ainda, ao cumprimento de todas as normas contidas no Decreto Municipal N° 7.807, de 13 de julho de 1.983, que dispõe sobre o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal, bem como de resoluções editadas por esta Autarquia.
- 10) A **Setec** reserva-se ao direito de conceder isenção dos preços públicos pelo período de até 02(dois) meses, ao proponentes que adquirirem os boxes de forma individual e isenção pelo período de até 04(quatro) meses ao proponente que adquirir os boxes de forma unificada, por este motivo, se faz obrigatório a visita técnica dos boxes.
- 11) Para julgamento e classificação das propostas, será considerado **o maior valor ofertado pelo ponto**, pelo direito de uso que compreende os Boxes **41A, 30A, 40A E 28A EXTERNOS**, levando-se em conta o **preço mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por box**, sem prejuízo do preço público mensal a ser pago conforme tabela publicada através de Decreto.
- 12) Após o encerramento dos trabalhos, da Comissão de Licitações, mas que antecedem a homologação e adjudicação do certame, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua convocação, para recolher o valor ofertado junto à Tesouraria da Setec. Em não havendo o recolhimento, o mesmo será desclassificado, e conseqüentemente, será chamado o segundo maior valor ofertado, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



41-A



30-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

23/01/2017

Webmail :: fotos mercado municipal

Assunto: **fotos mercado municipal**  
De: [enival.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:enival.ferreira@setec.sp.gov.br) &  
Para: [sergio.curcio](mailto:sergio.curcio@setec.sp.gov.br) <[sergio.curcio@setec.sp.gov.br](mailto:sergio.curcio@setec.sp.gov.br)> &  
Data: 23.01.2017 10:55



- 002.bmp (11 MB)
- 003.bmp (10 MB)

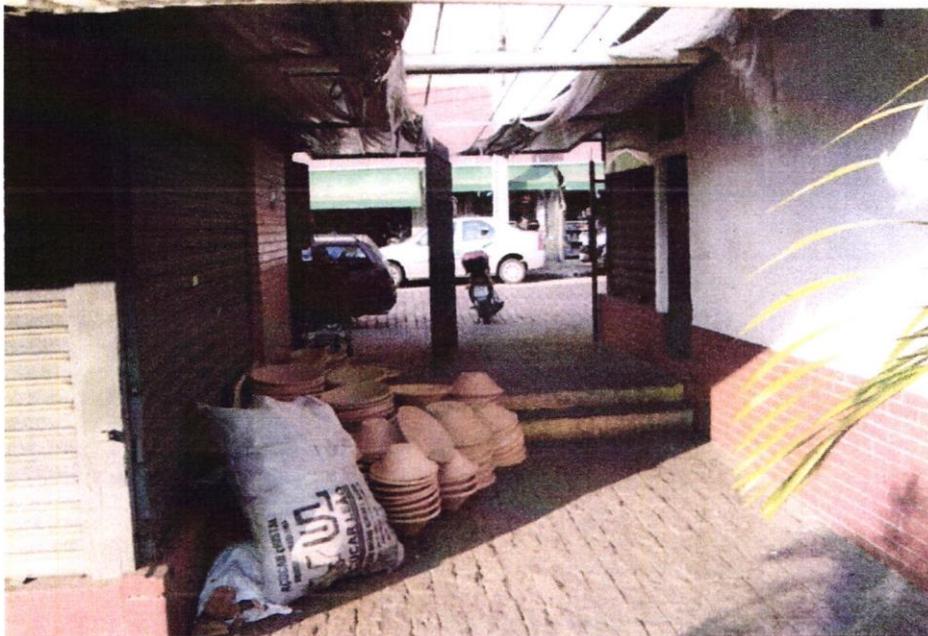
Bom Dia

Segue edital, onde consta o memorial descritivo e fotos a serem verificadas a qual box se refere.

Até

Enival

28-A



28-A



40-A

[https://webmail-seguro.com.br/setec.sp.gov.br/?\\_task=mail&\\_action=print&\\_uid=278&\\_mbox=INBOX](https://webmail-seguro.com.br/setec.sp.gov.br/?_task=mail&_action=print&_uid=278&_mbox=INBOX)

1/2